



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40195/2026**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software de desenho técnico assistido por computador (CAD), com atualização, suporte técnico e manutenção, visando atender às demandas dos Departamentos de Estudos e Acompanhamento de Projetos e de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação (SEHAB) do Município da Serra, no desenvolvimento e análise de projetos relacionados às políticas públicas habitacionais.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CATSERV
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software de desenho técnico assistido por computador (CAD), com atualização, suporte técnico e manutenção.	8	24333

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Ademais, a demanda foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Administração Municipal, em observância ao planejamento das contratações públicas, sob o código **PCW00439.2026-15** e às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade da contratação com a programação orçamentária e administrativa do Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021)

4.1. DO PROCESSO DE DISPENSA

4.1.1. É dispensável a licitação, de acordo com o Artigo 75, II da LEI 14.133/2021 e do Decreto 12.343/2024, a contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

5. JUSTIFICATIVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

- 5.1.** O Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software de desenho técnico assistido por computador (CAD), com atualização, suporte técnico e manutenção, visando atender às demandas dos Departamentos de Estudos e Acompanhamento de Projetos e de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação (SEHAB) do Município da Serra, no desenvolvimento e análise de projetos relacionados às políticas públicas habitacionais.
- 5.2.** A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades técnicas dos setores demandantes, considerando que a solução tecnológica a ser contratada constitui ferramenta essencial para a elaboração, análise e acompanhamento de projetos técnicos.
- 5.3.** O presente estudo tem como objetivo avaliar a necessidade da contratação e identificar, no mercado, a solução mais adequada ao atendimento da demanda, em conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.
- 5.4.** Os serviços e fornecimentos pretendidos enquadram-se como bens e serviços comuns, uma vez que apresentam especificações usuais de mercado, são amplamente disponibilizados por diversos fornecedores e não demandam soluções personalizadas.
- 5.5.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal vigente para a hipótese.
- 5.6.** A presente contratação tem por objeto o fornecimento de licenças, atualização, suporte técnico e manutenção do software de desenho técnico assistido por computador (CAD).
- 5.7.** O referido software é amplamente utilizado pela equipe técnica da Secretaria na elaboração, análise e compatibilização de projetos de engenharia, arquitetura e regularização fundiária, constituindo instrumento indispensável para a execução de políticas públicas habitacionais, especialmente no que se refere à produção de moradias, à regularização fundiária urbana (REURB) e à análise de projetos urbanísticos.
- 5.8.** Considerando o crescimento urbano do Município da Serra e o aumento das demandas relacionadas à habitação de interesse social, torna-se imprescindível a utilização contínua de ferramenta tecnológica adequada, capaz de garantir precisão técnica,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

interoperabilidade de arquivos e conformidade com padrões amplamente adotados no setor público e privado.

- 5.9.** Ademais, a contratação de licenças oficiais, com suporte técnico e atualizações fornecidas por empresa especializada e autorizada, é fundamental para assegurar a regularidade do uso do software, a segurança das informações, a continuidade das operações e o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis.
- 5.10.** Dessa forma, a contratação se mostra necessária e estratégica, visando garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela SEHAB, a eficiência na execução das políticas habitacionais e a adequada gestão dos projetos técnicos sob sua responsabilidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021)

- 6.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software de desenho técnico assistido por computador (CAD), incluindo atualização, suporte técnico e manutenção, com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades técnicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.
- 6.2.** A contratação visa atender às demandas relacionadas à elaboração, edição, visualização e compatibilização de projetos técnicos nas áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo e regularização fundiária, possibilitando maior eficiência na execução das atividades institucionais da Secretaria.
- 6.3.** A solução deverá ser disponibilizada de forma contínua durante toda a vigência contratual, contemplando licenciamento regular e válido, garantindo à Administração o pleno direito de utilização da ferramenta tecnológica, em conformidade com as normas legais aplicáveis.
- 6.4.** O software deverá apresentar compatibilidade com arquivos em formato .dwg e demais formatos amplamente utilizados no mercado, assegurando interoperabilidade entre sistemas, continuidade das atividades técnicas e compatibilidade com os arquivos já existentes na Administração Pública.
- 6.5.** A solução deverá oferecer desempenho adequado, estabilidade operacional, segurança das informações processadas e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente na SEHAB, evitando interrupções ou prejuízos às atividades técnicas e administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

- 6.6.** A contratação contemplará, ainda, serviços de atualização periódica, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, garantindo o pleno funcionamento da solução durante toda a execução contratual.
- 6.7.** Considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto, a solução será viabilizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021)

7.1. CONDIÇÕES, EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

- 7.1.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma eletrônica/remota, mediante fornecimento das licenças de software de desenho técnico assistido por computador (CAD), incluindo disponibilização das chaves de ativação, links para download, credenciais de acesso, atualizações, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.
- 7.1.2.** A entrega das licenças e demais informações necessárias para ativação e utilização do software deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3.** As chaves de ativação, links de download, credenciais de acesso e demais informações necessárias à operacionalização da solução deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail institucional licenciamento@serra.es.gov.br, conforme exigência da Secretaria responsável pela gestão tecnológica da Administração Municipal.
- 7.1.4.** A contratada deverá garantir que todas as licenças fornecidas estejam ativas, regulares e plenamente funcionais no ato da entrega, responsabilizando se pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou problemas de ativação sem custos adicionais para a Administração.
- 7.1.5.** O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante toda a vigência contratual, em horário comercial, por meio eletrônico, telefônico ou plataforma digital de atendimento, visando assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.
- 7.1.6.** O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade das licenças fornecidas, da regularidade do acesso ao software e do correto funcionamento da solução contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

8. DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

8.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A contratação deverá ser realizada por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na forma do inciso II, artigo 75 da Lei 14133/2021, (Vide Decreto nº 11.871, de 2023), considerando o pequeno valor estimado e orçado, junto a possíveis fornecedores e pesquisa de preços similares.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A entrega das chaves de ativação, links de download e credenciais deverá feita obrigatoriamente para o e-mail institucional **licenciamento@serra.es.gov.br**.

9.2. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante o fornecimento regular das licenças de software de desenho técnico assistido por computador (CAD).

9.3. Deverá ser disponibilizada atualizações contínuas, suporte técnico especializado e serviços de manutenção necessários ao pleno e adequado funcionamento da solução, incluindo o direito de utilização e migração para versões superiores eventualmente disponibilizadas pelo fabricante durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

9.4. A contratada deverá disponibilizar as licenças em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante, garantindo o pleno direito de uso à Administração, bem como o acesso às funcionalidades contratadas, atualizações e demais recursos previstos.

9.5. O suporte técnico deverá ser prestado por equipe especializada, apta a atender às demandas da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, incluindo a resolução de falhas, inconsistências e dúvidas operacionais, em prazo compatível com a criticidade dos serviços, de modo a não comprometer a continuidade das atividades institucionais, **com tempo máximo de resposta de 4 horas úteis para o primeiro atendimento, e de 24 a 48 horas para a resolução de falhas críticas.**

9.6. Os Canais de Atendimento deverá ser em língua portuguesa, acessível via telefone, mensagens instantâneas ou sistema de chamados (tickets), facilitando a comunicação da equipe técnica da SEHAB.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

- 9.7.** A manutenção da solução deverá contemplar ações corretivas, destinadas à resolução de eventuais falhas, e, quando aplicável, evolutivas, visando à melhoria contínua do desempenho e da segurança da ferramenta.
- 9.8.** A contratada deverá assegurar a disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual, garantindo estabilidade operacional, integridade das informações e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica da Administração.
- 9.9.** No que se refere à garantia da contratação, considerando a natureza do objeto, seu baixo valor estimado e a baixa complexidade técnica envolvida, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária para a mitigação de riscos da execução.
- 9.10.** A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, atestará a execução dos serviços e adotará as providências necessárias em caso de eventual descumprimento.
- 9.11.** Dessa forma, a execução da contratação deverá ocorrer de maneira eficiente, contínua e em conformidade com as condições estabelecidas, assegurando o atendimento das necessidades da SEHAB e o adequado funcionamento da solução contratada.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a vantajosidade da contratação e o interesse da Administração, até o limite legal aplicável.
- 10.2.** A empresa convocada será notificada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 10.3.** Caso a empresa convocada não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os demais fornecedores participantes do procedimento de contratação, observada a ordem de classificação das propostas válidas, ou promover nova contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

- 11.1. A empresa convocada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência no fornecimento de licenças de software ou de soluções tecnológicas compatíveis com o objeto contratado.
- 11.2. Os atestados apresentados deverão comprovar que a empresa executou ou executa fornecimento compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.
- 11.3. A contratada deverá comprovar que possui autorização legal, comercial ou credenciamento do fabricante para comercialização, fornecimento ou sub licenciamento das licenças de software ofertadas, quando aplicável.
- 11.4. A empresa deverá dispor de suporte técnico apto ao atendimento das demandas da Administração, garantindo assistência durante toda a vigência contratual.
- 11.5. Poderá ser exigida documentação complementar destinada à comprovação da regularidade técnica da solução ofertada, incluindo catálogos, fichas técnicas, documentação do fabricante ou declaração de compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.6. A solução ofertada deverá atender às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, especialmente quanto à compatibilidade com arquivos .dwg, estabilidade operacional, atualização da solução e funcionamento adequado no ambiente tecnológico da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de licenças de software de desenho técnico assistido por computador (CAD), bem como pela prestação de serviços de atualização, suporte técnico e manutenção da solução, devendo assegurar o adequado funcionamento da ferramenta, a regularidade do licenciamento e o atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação.
- 12.2. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

- 12.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação da solução ofertada, fabricante/desenvolvedor, modalidade de licenciamento, vigência e demais informações pertinentes;
- 12.4.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- 12.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do(s) prazo(s) previsto(s), com a devida comprovação;
- 12.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, dos funcionários diretamente envolvidos com o objeto deste Termo de Referência;
- 12.8.** Apresentar, quando dos pagamentos, documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais dos funcionários diretamente envolvidos com o objeto deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 13.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com todas especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 13.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 13.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- 13.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)

- 14.1. A Nota de Empenho terá valor de contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/23.
- 14.2. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade, inclusive frente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 14.3. O objeto deverá ser entregue conforme as condições definidas, ficando o inadimplente, responsável pelo não cumprimento das condições, na íntegra ou parcialmente.
- 14.4. As deliberações que perpassem a competência dos servidores indicados para a fiscalização do contrato deverão ser encaminhadas aos superiores, em tempo hábil, para adoção das providências necessárias.
- 14.5. A CONTRATADA deverá informar, previamente, que aceita todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, acompanhamento e controle definidos pela fiscalização, comprometendo-se a disponibilizar todas as informações solicitadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. DO PAGAMENTO

- 15.1.1.** O pagamento será efetuado pela Administração Pública em favor da contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, após a comprovação da regular execução do objeto contratado.
- 15.1.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.3.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as rotinas administrativas e financeiras da Administração Municipal.
- 15.1.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regular disponibilização das licenças, funcionamento da solução, entrega das credenciais de acesso e conformidade dos serviços de suporte técnico e manutenção contratados.
- 15.1.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem ônus para a Administração Pública.
- 15.1.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, observadas as normas de execução financeira da Administração Pública Municipal.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

- 16.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada do pagamento eventualmente devido ou cobrada judicialmente.
- 16.4.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 71.1. poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção.
- 16.5.** Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção
- 16.6.** As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.
- 16.7.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
 - d)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - e)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - f)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - g)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - h)** não mantiver a proposta;
 - i)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 16.8.** A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.
- 16.9.** Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá aplicar à empresa contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa;

16.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

16.11. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.12. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

16.13. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “b” do item 15.9.

16.14. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

16.15. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.16. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da CONTRATANTE, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

16.17. Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

16.18. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

17. DO PREÇO

17.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

18. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

18.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

18.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

18.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATANTE e aceitação do licitante.

18.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

18.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

18.6. Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 19.404,48 (dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente ao fornecimento do conjunto de licenças necessárias à Administração.

20. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software de desenho técnico assistido por computador (CAD), com atualização, suporte técnico e manutenção.	8	R\$ 2.425,5600	R\$ 19.404,48
VALOR ESTIMADO: R\$ 19.404,48				

20.1. A quantidade estimada de 08 (oito) licenças decorre do quantitativo de servidores e setores técnicos que utilizam continuamente ferramentas de desenho técnico e elaboração de projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)

21.1. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária abaixo:

Classificação funcional programática: 16.482.0019.2.126

Natureza de despesa: 3.3.90.40.06

Fonte de recursos: 1.500.0000.0000

Dotação Orçamentária: 2053

SERRA (ES), 28 de maio de 2026.

22. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

22.1. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Secretária Municipal de Habitação - SEHAB, e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

Wania Lidia Thom da Silva
Equipe de Apoio
Departamento de Administração de Materiais
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Revisado por:

Luana Zamprogno
Diretora do Departamento de Habitação e Interesse Social - DHIS

23. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

LAÍS ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Habitação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000370035003500340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANIA LIDIA THOM DA SILVA** em 29/05/2026 09:23

Checksum: **6E765AD57BBCFBCC7257EA056EA237BD965ED66957353410CAA3F474B17122C7**

Assinado eletronicamente por **LAIS ALVES GARCIA** em 29/05/2026 10:35

Checksum: **28F7258504A29BE0967B1F8957AD277D96D1FE6B56D683EA80EA0DAC66A158A5**

Assinado eletronicamente por **luana zamprogno** em 01/06/2026 10:16

Checksum: **DD6703B4426B0D49C96E8CE1CE5189B6595DD3C5D1CCB4B05340D651C8B8A5C6**

